

TC 015.369/2003-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidades Jurisdicionadas: Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia; Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia.

Responsáveis: Ari Antonio Cagol (341.965.799-49); Concic Engenharia S/A (15.103.039/0001-01); Concic Engenharia S/A (15.103.039/0041-07); Gm Engenharia e Construcões Ltda (05.782.974/0001-98); Homero Raimundo Cambraia (171.923.316-00); Isaac Bennesby (032.263.792-91); Jacques da Silva Albagli (696.938.625-20); Maq Serv Máquinas Terraplenagem Pavimentação e Serviços Ltda (00.822.718/0001-63); Petrônio Ferreira Soares (141.152.394-68); Planurb Planejamento e Construcões Ltda (14.312.169/0001-91); Renato Antonio de Souza Lima (325.118.176-91); Termac Terraplenagem e Pavimentação Ltda. (04.104.717/0001-34); Terpav Construtora Ltda (63.764.997/0001-76); Wilson Nicolau Caculakis Filho (011.615.982-00)

Interessados: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Rondônia; Welcon Incorporadora Imobiliária Ltda. (05.782.974/0002-79)

Assunto: Exame de mérito

DESPACHO

Acolho os exames de admissibilidade realizados pela Serur (peças 165 a 171), conheço, na forma proposta, dos recursos objetos das peças 98, 99, 102, 104, 113, 132 e 147, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, e determino a remessa à referida unidade especializada para exame de mérito.

Subsequentemente à sobredita análise técnica, restituam-se os autos a este gabinete por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, objetivando a oitiva deste último, conforme prevê o art. 62, inciso III, do Regimento Interno.

Gabinete do relator, 18 de abril de 2013.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator